SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1003789-14.2018.8.26.0566

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais

Exequente: Condominio Moradas São Carlos I

Executado: Carla Rodrigues Machado

Juiz(a) de Direito: Dr(a). CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANCA

Vistos.

Diante da manifestação de fls.86, nos termos do artigo 924, inciso II, do CPC, julgo extinto este processo.

Houve bloqueio on line em ativos financeiros da executada no valor de R\$ 192,40 e pedido de transferência do valor. Portanto, tão logo o comprovante de depósito esteja juntado nos autos, expeça-se mandado de levantamento em favor da executada, intimando-a, por carta, a comparecer em Cartório para retirá-lo.

Homologo a desistência manifestada pelo exequente quanto ao prazo recursal.

Publique-se e intimem-se, arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 28 de novembro de 2018.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA